



LEI Nº 2217/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2021 e atualiza a Lei Municipal nº 2073/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Prefeitura Capelinha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01.04 – SERVIÇOS DIVERSOS E ENCARGOS GERAIS	
06.01.04.06.182.0007.2208 – Manutenção Convênio com Corpo de Bombeiros	
33300000 – TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED.	Fonte 100 Valor R\$200.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01.01 – SERVIÇOS ADM DA SECRETARIA	
07.01.01.12.364.0023 – 2209 - Concessão de Bolsa de Estudos Ensino Superior	
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte 100 Valor R\$ 84.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$ 284.000,00</b>

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Capelinha para o Exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01.03 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
06.01.03.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência	
99990000 – RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	Fonte 100 Valor R\$ 284.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se a mesma se tornar insuficiente até o limite de 15% (quinze por cento), utilizando como fonte de recurso, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Capelinha para o exercício de 2021, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2073/2017 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando a seguinte alteração

Programa: 07 SEGURANÇA PÚBLICA  
Ação: 2208 –Manutenção Convênio com Corpo de Bombeiros

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	Contribuição	Percentual	100%	R\$ 200.000,00

Programa: 0023 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR  
Ação: 2209 - Concessão de Bolsa de Estudos Ensino Superior

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	Bolsa	Unidade	120	R\$ 84.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 17 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL